



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro-  
Coordenação de Análise Técnica**

**Processo nº 2090.01.0017924/2024-50**

Uberlândia, 17 de junho de 2024.

**DE: Lucas Dovigo Biziak**

Unidade Administrativa: Coordenação de Análise Técnica

**PARA: Bruno Neto de Ávila**

Unidade Administrativa: Chefe Regional

**Assunto: Solicitação de arquivamento - P.A SLA nº 2629/2023**

**DESPACHO**

Senhor Chefe Regional,

Considerando que em 21/11/2023 o empreendimento "Fazenda Barreiro das Granjas - Matrícula 44.851" formalizou, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo de licenciamento ambiental de nº 2629/2023 na modalidade "Licenciamento Ambiental Concomitante- LAC2" via Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), para a atividade de "Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.)" (D-01-02-3);

Considerando que foram realizadas 7 (sete) solicitações de informações complementares na data de 15/02/2024 (16:44), com prazo para a data de 14/06/2024 (16:44), dentro da aba "informações complementares" do processo no SLA, sendo elas: 155023; 155022; 155021; 155020; 155019; 155018; 155016;

Considerando que nenhuma das solicitações foi atendida, não tendo sido respondidas até o prazo descrito anteriormente, as quais foram canceladas na data de 17/06/2024 pelo gestor do processo;

Considerando que a IS SISEMA nº 06/2019, em seu tópico 3.4.1, dispõe que o processo de licenciamento deve ser arquivado em virtude de falhas nas informações que instruem o processo, podendo o arquivamento ocorrer de plano ou após a solicitação das informações complementares;

Considerando que, com as inconsistências e sem a provisão de informações suficientes, o órgão ambiental fica incapacitado de analisar as questões técnico-jurídicas inerentes à aptidão do empreendimento e emitir o respectivo Parecer, que, por sua vez, expressaria o juízo de viabilidade ambiental ou não deste empreendimento ou atividade;

Sugere-se, diante do exposto, ouvida a Coordenação de Análise Técnica e as premissas legais em vigência,

o arquivamento do processo de licenciamento ambiental.

À consideração superior.  
Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Dovigo Biziak, Servidor(a) Público(a)**, em 17/06/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 17/06/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **90456000** e o código CRC **7AC5E4E1**.

---

Referência: Processo nº 2090.01.0017924/2024-50

SEI nº 90456000